

## LEI nº 1.391

Abre crédito suplementar.

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto às dotações orçamentárias abaixo indicadas, o crédito suplementar de Cz\$19.650.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados), conforme as seguintes discriminações:

2. -	<u>EXECUTIVO</u>	
2.3 -	Serviço de Educação e Cultura (Adm. Geral)	
3.1.2.0 -	Material de Consumo	\$ 60.000,00
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	\$ 1.500.000,00
<u>ENSINO DE PRIMIERO GRAUS</u>		
3.1.2.0 -	Material de consumo	\$ 700.000,00
<u>ENSINO SUPLETIVO</u>		
3.1.2.0 -	Material de Consumo	\$ 40.000,00
2.4 -	<u>SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	\$ 800.000,00
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 1.000.000,00
3.2.5.1 -	Inativos e pensionistas	\$ 2.000.000,00
3.2.5.5 -	Assist. Médica Hospitalar	\$ 50.000,00
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	\$ 200.000,00
2.5 -	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	\$ 1.000.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo	\$ 1.000.000,00
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 300.000,00
4.1.1.0 -	Obras e Instalações	\$ 3.000.000,00
2.6 -	<u>SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS</u>	
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 300.000,00
4.1.1.0 -	Obras e instalações	\$ 700.000,00
2.7 -	<u>SERVIÇO MUNICIPAL ESTR. RODAGEM</u>	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	\$ 3.000.000,00
3.1.2.0 -	Material de consumo	\$ 2.500.000,00
3.1.3.2 -	Outros serviços e encargos	\$ 1.500.000,00
SOMA:		\$ 19.650.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, serão utilizados como recursos, o Superávit da receita no valor de Cz\$6.090.000,00 (seis milhões e noventa mil cruzados) e a previsão do Superávit no valor de Cz\$13.560.000,00 (treze milhões e quinhentos e sessenta mil cruzados) de conformidade com as seguintes consignações:

<u>SUPERAVIT DA RECEITA</u>	
1112.02.00 - IPTU	\$ 2.050.000,00

1121.02.00 – Taxa de licenças diversas	\$ 80.000,00
1122.06.00 – Taxa de limpeza pública	\$ 40.000,00
1722.01.03 – Cota-parte do IPVA	\$ 20.000,00
1910.00.00 – Multas e Juros de mora	\$ 50.000,00
1920.00.00 – Indenizações e Restituições	\$ 300.000,00
1990.01.00 – Rendas Eventuais	\$ 600.000,00
1990.08.00 – Correção Monetária	\$ 250.000,00
2421.01.08 – Cota-parte do FNDU	\$ 1.000.000,00
2590.01.00 – Aux. / Contrib. Do Estado	\$ 1.700.000,00
SOMA:	\$ 6.090.000,00

PREVISÃO DO SUPERAVIT

1321.00.00 – Rentabilidade da aplicações	\$ 10.000.000,00
1721.01.02 – Cota-parte do FPM	\$ 1.780.000,00
2421.01.02 – Cota-parte do FPM	\$ 1.780.000,00
SOMA:	\$ 13.560.000,00

Soma geral dos recursos: \$ 19.650.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 16 de agosto de 1988.

Francisco de Paula Menezes Rossi  
 Prefeito Municipal